



Data
16/08/2024 08:16:25

Setor de Origem
CMG - COEPR

Tipo
Administrativo

Assunto
Ofício nº 18/2024-GP - Requer pagamento de diferenças remuneratórias.

Interessados
Sindicato dos Func. do Legislativo Goianiense - SINDFLEGO

Situação
Em trâmite

Trâmites

- 16/08/2024 09:54
Recebido por: PRESI: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
- 16/08/2024 08:17
Enviado por: COEPR: REINALDO EUSÉBIO PAIXÃO PÓVOA RODRIGUES LEMES

Goiânia, 15 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Em decorrência da republicação da Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, ocorrida no Diário Oficial do Município nº 8354, de 14 de agosto de 2024 (cópia em anexo), após promulgação com as alterações vetadas pelo prefeito e mantidas pela Câmara Municipal, em especial o art. 9º, que retroagiu os efeitos financeiros da aludida lei para o dia 1º de maio de 2023, requer a Vossa Excelência que determine à diretoria de Recursos Humanos a inclusão imediata em folha de pagamento das diferenças remuneratórias advindas do novo dispositivo legal.

Esclarece que, para efeito dos cálculos das diferenças, deve ser observada a remuneração total percebida pelos servidores efetivos e comissionados, no período de maio/2023 a novembro/2023, incluindo o adicional de férias e o décimo terceiro, caso tenham sido pagos neste interstício, além da incidência de juros e correções legais.

Os valores apurados, referentes a 07 (sete) parcelas, deverão ser contabilizados, para efeito do cálculo do imposto de renda, como Rendimentos Recebidos Acumuladamente, por se tratar de diferenças de competência do exercício anterior, cujos cálculos deverão ser apartados da remuneração mensal normal, de acordo com o que determina a legislação tributária.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE HUMBERTO MARIANO
Data: 15/08/2024 18:03:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Humberto Mariano
Presidente do Sindflego

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROMÁRIO POLICARPO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia.
GOIÂNIA – GO.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI Nº 11.108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede a revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2023, na forma que especifica.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

(...)

Art. 3º.....
.....

XI - Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018;

XIV - Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e

XV - Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011.

(...)

Art. 9º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de maio de 2023.

(...)

Art. 11. A revisão geral anual da remuneração percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) também fica concedida aos trabalhadores da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 12. As leis dispostas no art. 3º que percebem regulamentação de auxílio-alimentação também perceberão revisão geral anual no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) no valor desse auxílio.

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 06 de agosto de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Documento Digitalizado Público

Ofício nº 18/2024/GP - Sindflego

Assunto: Ofício nº 18/2024/GP - Sindflego
Assinado por: Reinaldo Eusebio
Tipo do Documento: Instrução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento original

Documento assinado eletronicamente por:

- REINALDO EUSÉBIO PAIXÃO PÓVOA RODRIGUES LEMES, SV - COEPR, em 16/08/2024 08:17:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147861

Código de Autenticação: 1438681bb7

